

**ANEXO I
REQUERIMENTO**AO
GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA,

O(a) _____, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, vem mui respeitosamente, solicitar ao Governador do Estado de Roraima, o Exmo. Sr. _____, a Qualificação como Organização Social no Estado de Roraima.

Para tanto, apresenta a documentação constante na Lei Estadual nº 1.439 de 08 de dezembro de 2020 e o Decreto nº 000 de 00 de _____ de 0000. Sendo só o que se apresenta para o momento.
Atenciosamente.

_____, ____ de _____ de 20____.

PRÉ QUALIFICAÇÃO**AO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**

Praça do Centro Cívico, 350 - Centro, Boa Vista - RR, 69301-380

NOME DA
REQUERENTE: _____

C.N.P.J.(MF): _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____

TELEFONE: _____

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 394/PGE/GAB/UGAM/NA, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, de acordo com as atribuições que lhe foram delegadas no art. 7º, da Lei Complementar nº 71, de 18 de dezembro de 2003.

Constitui comissão de trabalho para a realização de concurso público para preenchimento do quadro de Procuradores do Estado de Roraima da PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições pelo art.7º, da Lei Complementar Nº 71, de 18 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO, a otimização na representação judicial e extrajudicial do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO, continuidade no zelo pela manutenção do Estado de direito e pela obediência aos ditames da Constituição Federal, leis federais, Constituição Estadual e leis estaduais;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Nº 071 de 18 de dezembro de 2003, que Institui a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima, que dispõe sobre o regime jurídico da carreira de Procurador do Estado e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a necessidade de reposição do quadro de carreira de Procuradores do Estado de Roraima.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão formada pelos Procuradores do Estado de Roraima: EDUARDO DANIEL LAZARTE MORON, matrícula nº 043006673, ANDRE ELYSIO CAMPOS BARBOSA, matrícula nº 043006049, CLAUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA, matrícula nº 043002589, GIERK GUIMARAES MEDEIROS, matrícula nº 042098772, JOSE EDIVAL VALE BRAGA, matrícula nº 042098800, MIVANILDO DA SILVA MATOS, matrícula nº 041000017, TYRONE MOURAO PEREIRA, matrícula nº 041000023, e a Advogada MARIA DIZANETE DE SOUZA MATIAS, OAB/RR nº08, Indicação de representante da OAB/RR através do Ofício nº.291/21/GRP, para que, sob a presidência do primeiro, realize no prazo de 90 (noventa) dias, análise da necessidade de pessoal, para fins de recompor o quadro de Procuradores do Estado desta Secretaria, bem como, apresente sugestões para otimização do quadro atual, podendo para tanto:

I - Emitir justificativa sobre a necessidade da realização do certame;

II - Solicitar autorização do titular do órgão para realização do concurso público, bem como autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Governador;

III - Analisar a regularidade do concurso público, segundo as normas legais vigentes, por meio da emissão de parecer jurídico pela Procuradoria-Geral do Estado;

IV - Autorização específica para admissão de pessoal na Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativas ao exercício de deflagração do concurso público;

V - Observância das disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal e dá outras providências);

VI - Certifica-se que as admissões decorrente do concurso público não podem extrapolar os limites no art. 19, inciso II, e artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

VII - Comprovação da existência de dotação prévia e suficiente para atender as despesas decorrentes das admissões devidamente analisadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN;

VIII - Declaração de que o número de vagas oferecidas se encontra disponível para preenchimento;

IX - Publicar edital de abertura do certame no órgão oficial de divulgação;

X - Designar a Comissão setorial de concurso devidamente publicada em veículo oficial de divulgação;

XI - Solicitar informações a qualquer setor da Secretaria de Estado da Fazenda e demais órgãos da Administração Pública Estadual;

XII - Realizar visitas às REPROGE'S e realizar outras diligências que julgarem necessárias.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PROCURADOR DE ESTADO DE RORAIMA.

(assinatura eletrônica)

JEAN PIERRE MICHETTI

Procurador Geral/PGE/RR

Documento assinado eletronicamente por Jean Pierre Michetti, Procurador Geral do Estado, em 27/09/2021, às 12:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 3004754 e o código CRC B26397FD.